

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

18 JUL 2007

Protocolo 003/07

Processo 003/07

Recebido e Atestado, Inscrição nº 003/07

Em 18/07/2007

Secretário

Nº 003/07



PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO

AUTOR DEPUTADOS VALTER ARAUJO E ALEX TESTONI

Determina a realização de consulta
plebiscitária relativa à criação do
município de Extrema de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA:

Art. 1º. Em consonância com o artigo 46 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, fica determinada a realização de plebiscito para os eleitores domiciliados nos distritos de Extrema, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã e Fortaleza do Abunã, a fim de se manifestarem sobre a criação do município de Extrema de Rondônia, a ser desmembrado do município de Porto Velho, ratificando os termos do Decreto Legislativo nº. 86, de 17 de março de 1993.

Parágrafo único. A consulta plebiscitária de que trata o caput deve ser realizada no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da publicação deste Decreto Legislativo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 18 de julho de 2007.

Valter Araújo
Deputado Estadual - PTB

Alex Testoni
Deputado Estadual - PTN

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

Nº _____

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO



AUTOR DEPUTADOS VALTER ARAUJO E ALEX TESTONI

JUSTIFICATIVA

No dia 04 de julho de corrente ano, a Mesa Diretora desta Casa legislativa promulgou a Emenda Constitucional nº. 57/207, que acrescenta o artigo 46 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, possibilitando a retomada do processo de emancipação do distrito de Extrema de Rondônia, visto que, à época da promulgação da Emenda à Constituição Federal nº. 15/1996, a área onde se localiza o distrito estava em litígio com o vizinho Estado do Acre.

Dessa forma, apresentamos o incluso projeto de decreto legislativo que determina a realização de plebiscito para os eleitores da região da Ponta do Abunã, para que se manifestem sobre a criação do município de Extrema de Rondônia, a ser desmembrado do município de Porto Velho, ratificando os termos do Decreto Legislativo nº. 86, de 17 de março de 1993, pois naquela época já havia sido determinada a realização do plebiscito para atender o clamor da população da Ponta do Abunã, que deseja a sua emancipação política.

Devemos ressaltar que o distrito de Extrema, juntamente com Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã e Fortaleza do Abunã, preenche e supera todas as exigências estabelecidas na Lei Complementar nº. 31, de 10 de janeiro de 1990, que "Estabelece requisitos para criação, desmembramento, fusão, incorporação e extinção de municípios", entre eles o número de habitantes, de eleitores e de casas no centro urbano.

Em anexo, segue dados do IBGE e do TER que comprovam que aquela região apresenta plenas condições de emancipar politicamente o distrito de Extrema, além de abaixo-assinado, com mais de 800 assinaturas de eleitores que desejam fervorosamente a criação do município de Extrema de Rondônia.

Ademais, as potencialidades econômicas da região da Ponta do Abunã indicam que a região não só terá a sua autonomia, com a emancipação política, mas será um município forte, com todas as condições de proporcionar aos seus munícipes atendimento em setores vitais para o desenvolvimento sócio-econômico, implementando ações em atividades agropecuárias, prestando um melhor atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social e, consequentemente, melhorando a qualidade de vida de todos os seus habitantes.

Esses são os motivos que nos levaram a apresentar o projeto que determina a realização de plebiscito para a emancipação do distrito de Extrema de Rondônia, para o qual contamos com o apoio e voto dos Nobres Pares para a sua aprovação.